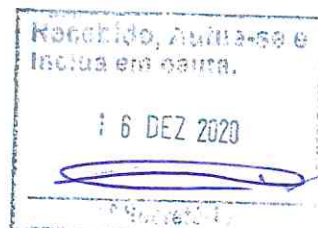




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1415</u> / <u>20</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Requer, ao Governador do Estado com cópia ao Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, extenso à Mesa Estadual de Negociação Permanente - MENP, informações e providências quanto à celeridade na tramitação do Processo SEI nº 0019.039054/2019-84, o qual trata sobre a realização de concurso público para provimentos de cargos no âmbito da Polícia Civil do Estado. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, XVIII e XXXVI e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, II; 146, IX; Art. 172 e 179 do Regimento Interno, Requer, ao Governador do Estado com cópia ao Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, extenso à Mesa Estadual de Negociação Permanente - MENP, informações e providências quanto à celeridade na tramitação do Processo SEI nº 0019.039054/2019-84, o qual trata sobre a realização de concurso público para provimentos de cargos no âmbito da Polícia Civil do Estado. Insta frisar, que foram realizadas tratativas através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SEDESC, e encaminhadas à Casa Civil para a necessária análise quanto à viabilidade da referida solicitação, aguardando a concessão da autorização, para a continuidade no andamento às solicitações das Instituições, o que versa sobre a contratação de novos servidores para a Segurança Pública. Nesse sentido, temos a Polícia Civil do Estado de Rondônia, órgão do sistema de segurança pública cujas atribuições estão insculpidas nos termos do artigo 144, §4º, da			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____
Constituição Federal e ressalvada competência da União, as funções de polícia judiciária e de apuração das infrações penais, exceto as de natureza militar. Deste modo, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 01 de dezembro de 2020.  Deputado Estadual Anderson Pereira PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Este Requerimento, com fulcro nos artigos 29, XVIII e XXXVI e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, II; 146, IX; 172 e 179 do Regimento Interno, solicita, informações e providências quanto à celeridade na tramitação do Processo SEI nº 0019.039054/2019-84, o qual trata sobre a realização de concurso público para provimentos de cargos no âmbito da Polícia Civil do Estado.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Deste modo, insta informar, que foram realizadas tratativas através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SEDESC, e encaminhadas à Casa Civil para a necessária análise quanto a viabilidade da referida solicitação, aguardando a concessão da autorização, para a continuidade no andamento às solicitações das Instituições, o que versa sobre a contratação de novos servidores para a Segurança Pública.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que versa sobre realização de concurso público para provimento de cargos no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em virtude de melhorar a prestação de serviço, realizados por essa categoria,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / ____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		_____

tão essencial à população do Estado, o qual necessita de maior celeridade quanto a análise que será realizada pela referida Secretaria.

No mais, é de conhecimento público e notório que o trabalho da categoria é imprescindível para a investigação, conclusão de crimes que não puderam ser prevenidos; colhendo e transmitido às autoridades competentes os indícios e provas, indagando quais sejam os autores com total sigilo e segurança das informações levantadas; e agindo na defesa da sociedade e preservação da ordem pública.

Dada a relevância para o Estado das ações sobre os quais versa o pedido de informações, no que se refere a Polícia Civil, solicitamos a celeridade quanto a tramitação do processo SEI nº 0019.039054/2019-84.

Deste modo, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

Art. 31. [...]

*§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, **implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei**, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.*

(Grifo nosso)



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____
Diante do exposto, ante a relevância do pleito requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.			